Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 982

de 2 de setembro de 1997.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria Muncipal, um crédito adicional, no valor de R$. 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$.
2.100.0000.0	CÂMARA MUNICIPAL	
2.101.0000.0	LEGISLATIVO	
2.101.3120.1-01.01.001.2.01	- Material de Consumo	1.000,00
2.101.3132.1-01.01.001.2.01	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
2.200.0000.0	EXECUTIVO	
2.201.0000.0	GABINETE	
2.201.3231.5-15.81.031.2.21	- Subvenção-Centro Social de Pradópolis ..	150.000,00
2.300.0000.0	ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA	
2.301.3120.1-03.07.021.2.03	- Material de Consumo	5.000,00
2.500.0000.0	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
2.501.0000.0	ENSINO FUNDAMENTAL	
2.501.3113.1-08.82.492.2.20	- Obrigações Patronais	20.000,00
2.700.0000.0	OBRAS E SERVIÇOS	

2.702.0000.0 SERVIÇOS URBANOS
2.702.3120.2-10.58.328.2.15 - Material de Consumo 3.000,00
2.702.3120.3-10.58.575.2.15 - Material de Consumo 6.000,00
2.702.3120.4-10.60.325.2.15 - Material de Consumo 10.000,00
2.702.3120.5-10.60.326.2.15 - Material de Consumo 1.000,00
2.702.3120.6-16.88.534.2.15 - Material de Consumo 10.000,00

2.703.0000.0 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS
2.703.3120.2-13.76.449.2.11 - Material de Consumo 3.000,00

2.800.0000.0 PREVIDÊNCIA SOCIAL
2.801.0000.0 ENCARGOS GERAIS
2.801.3251.1-15.82.495.2.17 - Inativos20.000,00
TOTAL..... 234.000,00

Art. 2° - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA R$.
2.200.0000.0	EXECUTIVO	
2.201.0000.0	GABINETE	
2.201.3111.1-03.07.020.2.02	- Pessoal Civil	66.000,00
2.201.4210.1-03.07.020.1.01	- Aquisição de Imóveis	30.000,00
2.300.0000.0	ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA	
2.301.4120.1-03.07.021.2.03	- Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
2.400.0000.0	FINANÇAS	
2.401.0000.0	MATERIAL	
2.401.3120.1-03.07.021.2.12	- Material de Consumo	10.000,00
2.402.0000.0	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
2.402.4120.1-03.08.032.2.05	- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2.700.0000.0	OBRAS E SERVIÇOS	

2.701.0000.0 DIRETORIA
2.701.4120.1-16.88.534.2.15 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

2.702.3000.0 SERVIÇOS URBANOS
2.702.3132.1-06.30.178.2.15 - Outros Serviços e Encargos 2.000,00
2.702.3132.3-10.58.575.2.15 - Outros Serviços e Encargos 76.000,00
2.702.4110.2-10.58.575.1.03 - Obras e Instalações 20.000,00
2.702.4110.3-11.63.353.1.09 - Obras e Instalações 10.000,00
2.702.4120.1-06.30.178.2.15 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
TOTAL..... 234.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
em 2 de setembro de 1997

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assessor Administrativo